



SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA
AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMO ACOLHER MULHERES EM
SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO
E VIOLENCIA EM
ESTABELECIMENTOS DE LAZER

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E
ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA

@MULHERES_SE
WWWSE.GOV.BR/SPM/SPM_HOME
DIPCV@SPM.SE.GOV.BR

SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**PROTOCOLO “NÃO SE CALE!”
COMO ACOLHER MULHERES EM SITUAÇÃO
DE CONSTRANGIMENTO E VIOLÊNCIA EM
ESTABELECIMENTOS DE LAZER**

2^a Edição

Aracaju/SE

2024

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Fábio Mitidieri
Governador do Estado de Sergipe

José Macedo Sobral
Vice-Governador do Estado de Sergipe

Danielle Garcia
Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres

Ana Carolina Machado Jorge
Diretora de Proteção e Enfrentamento à Violência
Elaboradora e Colaboradora do Protocolo Não SE Cale da 1^a e 2^º edição

EQUIPE TÉCNICA - DIPEV/SPM

Ana Carolina Machado Jorge - Diretora de
Proteção e Enfrentamento à Violência

Indigleide dos Santos Brito - Coordenadora

Larissa Cristina Lima - Assistente Técnica

Mylena Santos Lima - Assessora Executiva

O que é o Protocolo “Não SE Cale!” ?

- É um guia destinado a colaboradores de estabelecimentos de lazer e que orienta quanto ao acolhimento de mulheres que se sintam constrangidas, em risco ou que sofram algum tipo de violência nesses espaços.
- Usa-se o SE em maiúsculo para referenciar Sergipe como o estado engajado e comprometido com a promoção e efetivação dos direitos das meninas e mulheres, em suas mais diferentes identidades e manifestações de ser e de existir.



Elaborado com Base

- a) na Lei Estadual nº 8.624, de 02 de dezembro de 2019;
- b) no Protocolo “No Callem” , de Barcelona;
- c) na Lei Federal nº14.786, de 28 de dezembro de 2023
- “Protocolo Não é Não”;
- d) na Lei Estadual nº 9.428, de 26 de março de 2024 -
“Protocolo Não se Cale Mulher! .

Fundamenta-se em Leis Protetivas das Mulheres

- Convenção de Belém do Pará;
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW);
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Código Penal;
- Código de Processo Penal;
- Lei Maria da Penha.

Objetivos do Protocolo

- Prevenir e proteger as mulheres que se sintam constrangidas, em risco ou em situação de violência em estabelecimentos de lazer;
- Garantir às mulheres o direito ao lazer;
- Promover o respeito à dignidade, à honra, à intimidade, à integridade física e psicológica das mulheres;
- Estimular o exercício do papel social pela comunidade na proteção às mulheres que se sintam em risco, constrangimento ou em situação de violência em estabelecimentos de lazer.

Finalidades do Protocolo

- Colaboração entre estabelecimentos de lazer e o poder público para o atendimento prioritário e imediato à mulher vítima;
- Acolhimento prioritário à mulher vítima;
- Acesso a informações quanto aos direitos da mulher vítima;
- Respeito à autonomia da vontade da mulher vítima, pois será ela quem vai definir se sofreu o constrangimento ou a violência;
- Apoio técnico do poder público - Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres - para capacitação e treinamento.

Onde será implementado este protocolo?

Em estabelecimentos de lazer, tais como bares, restaurantes, casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, eventos festivos e similares.

Quando acessar o Protocolo?

- Quando uma mulher se sinta em risco, em constrangimento ou em situação de violência nesses espaços;
- Quando a equipe ou algum cliente identificar a prática de conduta que caracterize constrangimento, violência ou risco de violência contra a mulher.

Você sabe a diferença entre constrangimento e violência?

Segundo o art. 3º da Lei 14.786/2023

- Constrangimento é qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestada a sua discordância com a interação.

Exemplos: cantadas ofensivas , olhar insistente para o corpo da mulher, perseguir até que a mulher ceda com a interação.

- Violência: uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, conforme legislação penal em vigor.

Exemplos: agressão física, xingamentos, ameaças, beijo forçado, toques não autorizados no corpo da mulher, “encoxar”, relação sexual não consentida

O que precisa ter no meu estabelecimento para ajudar as mulheres?

- Colaboradores treinados para atender as mulheres que sofram algum constrangimento, que se sintam em risco ou em eventual situação de violência;
- Cartazes nos banheiros femininos com as seguintes informações para que as mulheres saibam como pedir ajuda:
 - a) canais de denúncia e telefones úteis;
 - b) “Drink La Penha” a palavra-chave ou o código que representa o PEDIDO DE SOCORRO/AJUDA/ACOLHIMENTO.

Fui acionado! Como acolher a mulher?

- Ouvi-la em um ambiente seguro e reservado;
- Preservá-la para que não tenha qualquer tipo de contato com o agressor, inclusive visual;
- Orientá-la sobre direitos e perguntar o que ela necessita naquele momento;
- Oferta de acompanhamento até o carro ou outro meio de transporte;
- Chamar um táxi ou carro de aplicativo;
- Acionar alguém de confiança da mulher ou a Polícia;
- Rápido encaminhamento do caso para a rede de enfrentamento (polícia, saúde, assistência);

Fui acionado! Como acolher a mulher?

- O responsável e os demais colaboradores envolvidos na execução do protocolo atuarão de modo:
 - a) a reduzir o clima de tensão no local do fato - levar a mulher para uma sala reservada para que ela se sinta mais segura;
 - b) a evitar a reprodução de outras violências contra a mulher;
 - c) mantê-la protegida em local seguro e que não haja qualquer tipo de contato com o ofensor;
 - d) Uma vez acolhida, você pode orientar a mulher vítima.

Como orientar a mulher vítima?

- É importante que a mulher registre o Boletim de Ocorrência - em qualquer delegacia ou na delegacia virtual da mulher - www.policiacivil.se.gov.br ;
- A depender da violência que a mulher sofreu, ela será encaminhada para exame médico e/ou exame pericial no IML;
- Se a mulher foi vítima de agressão física, ela deve se dirigir a qualquer unidade básica de saúde, unidade de pronto atendimento ou hospital (público ou privado) para os devidos cuidados e solicitar o relatório médico que descrevem as lesões;
- O relatório médico deverá ser entregue à Polícia Civil;

Como orientar a mulher vítima?

- Se a mulher foi vítima de estupro, ela deve se dirigir à qualquer hospital (público ou privado) para tomar a medicação que evita a gravidez e infecções sexualmente transmissíveis (profilaxia em até 72 horas);
- A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes é o hospital de referência em Sergipe.

Como fazer o deslocamento seguro para a mulher?

Conforme a necessidade, o estabelecimento prestará APOIO para o deslocamento da mulher até:

- a) Local indicado pela mulher para a garantia da sua segurança;**
- b) Unidade de saúde;**
- c) Delegacia de Polícia;**
- d) Residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes.**

O Crime Ocorreu! Como posso colaborar com a Polícia?

- Além de acolher a mulher, devem ser adotadas as seguintes providências:
 - a) Acionar a Polícia Militar - ligar para o 190;
 - b) Preservar, pelo período mínimo de 30 dias, as imagens das câmeras do circuito interno de segurança;
 - c) Isolar o local onde ocorreu o crime sexual até a chegada da Polícia;
 - d) Fornecer lista de presença de pessoas.
- O estabelecimento deve ser proativo na proteção de mulheres e auxiliar a Polícia Civil no trabalho investigativo, fornecendo todas as informações necessárias.

O que a testemunha pode fazer para ajudar?

- Acolha a mulher e não julgue;
- Se presenciou uma agressão, acione apoio policial;
- Você também pode comunicar a ocorrência do crime através da delegacia virtual - www.policiacivil.se.gov.br
- Filme o crime praticado contra a mulher;
- A filmagem identifica o autor do crime e auxilia na celeridade do trabalho policial;

O que a testemunha pode fazer para ajudar?

- Ligue para a Polícia Militar - 190;
- Disque Denúncia da Polícia Civil - 181 (a Polícia Civil não divulga a identidade da pessoa que fez a denúncia);
- Denuncie pela CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Disque 180 ou (61) 99610-0180;
- A Secretaria de Políticas para as Mulheres oferece atendimento humanizado para orientar e tirar todas as dúvidas da mulher vítima, além de fazer os encaminhamentos necessários para a rede de proteção.

É direito das Mulheres!

“Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Art. 3º, Convenção de Belém do Pará

Direitos das Mulheres

- Respeito às suas decisões;
- Atendimento imediato pela equipe do estabelecimento para relatar o constrangimento, o risco e eventuais violências;
- Ser imediatamente protegida do agressor;
- Resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir para a responsabilização do agressor;
- Ser acompanhada por pessoa de sua escolha;
- Acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;
- Ser atendida respeitosamente.

Deveres dos Estabelecimentos

- Contar com colaboradores capacitados no Protocolo “Não SE Cale”
- Manter em locais visíveis, nas áreas principais e sanitários, cartazes com informações sobre o “Protocolo Não SE Cale!”, com telefones, canais de denúncia e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;
- Criar um código próprio - DRINK LA PENHA - para que as mulheres e outras pessoas possam alertar a equipe de colaboradores sobre a situação de constrangimento, risco e violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor.

Crimes mais comuns a que as mulheres estão expostas

SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Violência Doméstica e Familiar

- Ocorre entre casais, familiares, pessoas que mantenham uma relação íntima e de afeto;
- Pode ser praticado em ambientes públicos, privados e estabelecimentos de lazer;
- Quantas vezes você já se deparou com cenas de ciúmes, brigas entre casais, puxões de braços, ofensas, xingamentos praticados contra uma mulher em estabelecimentos de lazer?

Tipos de Violência Doméstica

- Física: empurrões, puxões de braço, puxões de cabelo, tapas, murros, agressões físicas, feminicídio;
- Psicológica: vigilância constante, perseguição, controle da vida pessoal, familiar, social, ameaças, ciúme exagerado;
- Moral: xingamentos que diminuem a autoestima;
- Patrimonial: dilapidação do patrimônio, controle da vida financeira, dano a objetos pessoais a exemplo de telefone celular;
- Sexual: constranger e obrigar a manter relações sexuais.

Crimes contra a Dignidade Sexual de Meninas e Mulheres

SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Importunação Sexual

- É praticar ato libidinoso contra alguém;
- Objetivo: Satisfazer desejo sexual próprio ou de outra pessoa;
- Popularmente conhecido como crime de ASSÉDIO;
- Pode evoluir para o estupro ou estupro de vulnerável acompanhado de lesões corporais.
- Exemplos: Beijar à força, cantadas ofensivas, pegar no cabelo, puxar pelo braço, tocar partes do corpo da mulher, “encostrar” na multidão/transporte coletivo, masturbação e ejaculação dirigida à pessoa determinada.

Assédio Sexual

- Constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento pessoal;
- Vítimas: Colaboradoras com subordinação administrativa/funcional;
- Autor: Ocupa a condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.
- Exemplos: Mandar presentes, manter contato telefônico/por mensagens fora do ambiente de trabalho, convites para saídas/eventos não relacionadas ao trabalho (almoço, jantar), olhar insistentemente para o corpo da mulher.

Estupro

- Constranger alguém a manter relação sexual ou a praticar qualquer outro ato libidinoso com uso de violência/grave ameaça;
- Objetivo: satisfazer o próprio desejo sexual;
- Exemplos: obrigar a mulher a manter relação sexual (vaginal, anal), sexo oral, a praticar posições que não deseja.

Estupro de Vulnerável

- Praticar ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos, mesmo que haja consentimento;
- Enfermo/Deficiente mental que apresente ausência de discernimento;
- Pessoa que não pode oferecer resistência: em estado de embriaguez, sob efeito de álcool, drogas;
- Objetivo: satisfazer desejo sexual próprio;
- Popularmente conhecido por CRIME DE PEDOFILIA.

SE Liga!
Se não houver
consentimento,
É CRIME!



SECRETARIA DE ESTADO
DE POLÍTICAS PARA
AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Canais de comunicação:

PM - 190

Disque Denúncia - 181

Central de Atendimento à Mulher - 180

Delegacia Virtual -

www.policiaicivil.se.gov.br

SECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO